



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 644/PMC/96

Altera o artigo 22, incisos I e II, da Lei nº 074-PMC-85
- Disciplina o uso do solo urbano no município de
Cacoal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera os incisos I e II do artigo 22, da Lei nº 074/PMC/85 – Disciplina o uso do Solo Urbano no Município de Cacoal e dá outras providências, os quais passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22- ...

- I. Lote mínimo: 1000m² (um mil metros quadrados);
- II. Testada mínima: 20m (vinte metros);
- III. ...
- IV. ...
- V. ...

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, 08 (oito) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e seis (1996).

Prefeito Municipal, Orlandino Ragnini.

Assessor Jurídico, Silvério dos S. Oliveira.